

A Diretoria do **CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas nos artigos 58, inciso I da Lei nº 8.906/94 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e artigo 53, inciso 8º do Regimento Interno:

**Considerando** a Resolução de Nº 03/2010 de 23-11-2010 do Conselho Federal, o qual aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil;

**Resolve:**

Alterar *Ad referendum* do Conselho Pleno da OAB/MT, a redação do **Art. 79 e seus parágrafos**, todos do Regimento Interno da OAB/MT, bem como a revogação do **parágrafo 3º do Art. 79**, os quais passam a ter a seguinte redação:

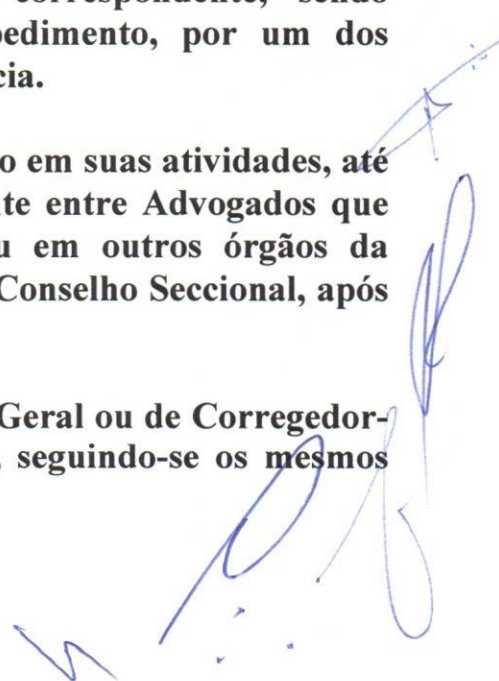
**Regimento Interno da OAB/MT.**

**Art. 79º** A Corregedoria da Ordem dos Advogados do Brasil é órgão do Conselho Seccional Mato Grosso e integra o sistema disciplinar da OAB/MT.

§ 1º A função de Corregedor Geral da OAB/MT é exercida pelo Secretário-Geral Adjunto do Conselho Seccional, durante o período de vigência do mandato da Diretoria eleita para o triênio correspondente, sendo substituído, nos casos de licença, falta ou impedimento, por um dos Corregedores Adjunto durante o período da vacância.

§ 2º O Corregedor da OAB indicará, para auxiliá-lo em suas atividades, até 02 (dois) Corregedores-Adjuntos, preferencialmente entre Advogados que possuem atuação comprovada junto ao TED ou em outros órgãos da OAB/MT, que serão designados pela Diretoria do Conselho Seccional, após a aprovação do Conselho Pleno.

§ 3º Em caso de renúncia ao cargo de Corregedor-Geral ou de Corregedor-Adjunto, outros membros deverão ser escolhidos, seguindo-se os mesmos critérios descritos neste artigo.



Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 26 de setembro de 2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**

**Presidente**



**GISELA ALVES CARDOSO**

**Vice-Presidente**




**FLAVIO JOSE FERREIRA**

**Secretário-Geral**



**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO**

**Secretário-Geral Adjunto**



**HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO**

**Tesoureiro**